

LEI Nº 1006/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL

*ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 910, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1995,
QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Minas Gerais, por seus representantes, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 3º da Lei nº 910, de 11 de novembro de 1995, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º- O CMAS terá a seguinte composição:

I- Do Governo Municipal

- a) Secretário Municipal de Assistência Social,
- b) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- e) Representante da Procuradoria Municipal.

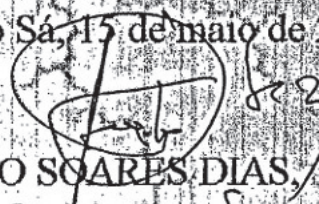
II- Da Sociedade Civil:

- a) Representante dos prestadores de serviços da área de assistência social;
- b) Representante de defesa dos direitos de usuários da área de assistência social.” (NR)

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Sá, 15 de maio de 2001.


ANTONIO SOARES DIAS,
Prefeito Municipal.

Av. Getúlio Vargas, 1014
CEP 39580-000
PABX: (038) 233.1325
Gabinete: (038) 233.1249
Fax: (038) 233.1498
Francisco Sá - MG